

EDITAL Nº 7/2025 - DRG/VTP/IFSP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DOS CURSOS TÉCNICOS DO IFSP, CÂMPUS VOTUPORANGA

O Diretor-geral do Câmpus Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Comissão Eleitoral do Grêmio, torna pública a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil dos Cursos Técnicos (Integrados e Concomitante/Subsequente), conforme o presente edital.

TABELA 1 – Cronograma	
Período de inscrições	13/02/2025 à 28/02/2025
Publicações das inscrições	06/03/2025
Recursos	07/03/2025
Homologação das inscrições	10/03/2025
Propagandas eleitorais	11/03/2025 a 22/03/2025
Votação	24/03/2025 - 00:01h à 25/03/2025-23:59
Apuração	26/03/2025
Resultado preliminar	27/03/2025
Recursos	28/03/2025
Homologação do resultado das eleições	31/03/2025

1. DO OBJETIVO E DAS AÇÕES DO GRÊMIO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa do Grêmio Estudantil Paulo Freire que foi fundado no dia 13/11/2024 em Assembleia Geral.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral é designada pela PORTARIA Nº 5-2025 DRG/VTP/IFSP.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral, em conformidade com as regras estabelecidas no Estatuto do Grêmio.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas deverão ser realizadas no período conforme Tabela 1, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (anexo I) e plano de gestão (anexo II) que deverá ser encaminhado ao mail: csp.vtp@ifsp.edu.br, com o seguinte título "inscrição para o grêmio 2025".

3.2. Os cargos que compõe as chapas para a Diretoria do Grêmio (art. 115 - Estatuto do Grêmio) são: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III – Secretário-Geral; IV – 1º Secretário; V – Tesoureiro-Geral; VI – 1º Tesoureiro; VII – Diretor-Geral; VIII – Diretor-Social; IX – Diretor de Imprensa; X – Diretor de Esportes; XI – Diretor de Cultura; XII – Diretor de Saúde e Meio Ambiente; XIII – Orador; XIV – Primeiro Suplente Geral; XV – Segundo Suplente Geral.

3.2.1 De acordo com as normas estabelecidas no Estatuto do Grêmio, as chapas com presidentes do 3º anos, devem ter seus vice-presidentes nos 1º e 2º anos.

4. DAS CAMPANHAS

4.1. As campanhas se darão no período estabelecido na Tabela 1.

4.2. Durante a Campanha Eleitoral haverá um debate público entre as chapas candidatas com perguntas da comunidade e das próprias chapas umas às outras. Caso haja apenas 1 (uma) Chapa candidata, acontecerá, apenas, passagem nas salas de aula com tempo máximo de fala de 15 minutos.

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do Câmpus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Direção.

4.4. A campanha poderá ser feita, por meio de cartazes, aplicativos de mensagens e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.5. O uso de palavras de baixo calão, ofensas de cunho racista, machista, homofóbica ou quaisquer tipos de intolerância ou referência desrespeitosa, por qualquer membro (s) da (s) chapa na campanha eleitoral acarretará na exclusão do membro infrator.

4.7. A Comissão Eleitoral deve organizar um mural no Bloco E, a fim de que as chapas ou a própria Comissão possam vincular sua campanha ou mensagens informativas, respectivamente.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição ocorrerá via Sistema Helios.

5.2. O voto é: I) Facultativo; II) Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

5.3. O mandato da Chapa eleita para a Diretoria do Grêmio Paulo Freire será de 2 (dois) anos a partir da posse, conforme estabelecido pelo Estatuto do Grêmio (artº 52).

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dar-se-á conforme Tabela 1, em local previamente estabelecido pela comissão.

6.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1 (um) fiscal por chapa.

6.4. A divulgação do resultado das eleições, dar-se-á conforme Tabela 1, no site institucional do Câmpus Votuporanga e no mural Bloco E.

6.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

6.6. Havendo empate no primeiro lugar, haverá nova eleição no prazo de 02 (dois) dias letivos, concorrendo a nova eleição somente as chapas em questão.

7. DOS FISCAIS

7.1. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa apuradora.

7.2. Aos fiscais competem a fiscalização durante a recepção e apuração dos votos apresentando verbalmente, ou por escrito à comissão, qualquer irregularidade que constatar.

8. DA POSSE E MANDATO

8.1. A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia dos estudantes em data a ser estabelecida.

8.3. Antes do término do mandato a Diretoria do Grêmio deverá realizar um novo processo eleitoral e dar posse a diretoria eleita.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL - 2025

Nome da chapa: _____

Presidente

Estudante: _____ Turma: _____

Vice-Presidente

Estudante: _____ Turma: _____

Secretário Geral

Estudante: _____ Turma: _____

1º Secretário

Estudante: _____ Turma: _____

Tesoureiro Geral

Estudante: _____ Turma: _____

1º Tesoureiro

Estudante: _____ Turma: _____

Diretor- Geral

Estudante: _____ Turma: _____

Diretor Social

Estudante: _____ Turma: _____

Diretor de Imprensa

Estudante: _____ Turma: _____

Diretor de Esportes

Estudante: _____ Turma: _____

Diretor de Cultura

Estudante: _____ Turma: _____

Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Estudante: _____ Turma: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/VTP**, em 10/02/2025 12:17:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 847137

Código de Autenticação: 54676a42db



Av. Jerônimo Figueira da Costa, 3014, Pozzobon, VOTUPORANGA / SP, CEP 15503-110